



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

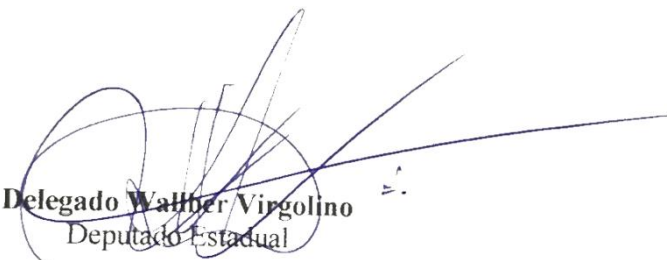
REQUERIMENTO Nº 16.951/2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112 c/c o art. 117, do Regimento Interno desta Casa de Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente para o Ministério Público da comarca Cabedelo-PB, para que averigue supostas irregularidades cometidas pela gestão municipal, requerendo providências quanto à fiscalização do Edital nº 03/2024, publicado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, visando assegurar que o processo de concessão dos quiosques se desenvolva de maneira justa, transparente e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 27 de novembro de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura objetiva a adoção de providências quanto à fiscalização do Edital de Chamamento Público para Permissão de Uso nº 03/2024, publicado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

O referido edital tem por objetivo fomentar o turismo e a economia do município de Cabedelo, através do credenciamento para outorga de termo de permissão de uso dos quiosques localizados nas praias de Camboinha, Areia Dourada e Praia Formosa. Entretanto, foram apresentadas denúncias de que a administração municipal estaria exigindo requisitos não previstos no edital para a entrega dos documentos pelos interessados, configurando prática irregular e em desacordo com o princípio da legalidade e da transparência.

Entre os pontos denunciados, destaca-se a exigência, não prevista no edital, de comprovação de no mínimo 4 (quatro) anos de constituição de CNPJ por parte dos interessados, o que fere os princípios da isonomia e da ampla concorrência garantidos pela legislação vigente. Essa prática, aparentemente arbitrária, confere ao gestor municipal discricionariedade incompatível com os princípios que regem a administração pública.

Há denúncias de que pessoas próximas à gestão municipal estariam sendo beneficiadas de forma indevida, em prejuízo de outros interessados que preenchem os requisitos estabelecidos no edital.

Destaca-se que o prazo para cadastramento está em curso, com encerramento previsto para o dia 29 de novembro de 2024, e o resultado da seleção está previsto para o dia 16 de dezembro de 2024, o que demanda ação imediata para garantir a transparência e a legalidade do processo.

Portanto, considerando a gravidade das denúncias e a necessidade de assegurar que os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade sejam rigorosamente observados, requer-se que sejam adotadas as medidas

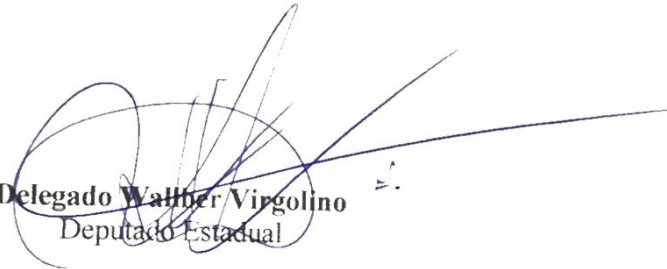


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

necessárias para fiscalização e apuração das denúncias relacionadas ao processo seletivo regido pelo Edital nº 03/2024.

O atendimento a este requerimento é essencial para assegurar que o processo de concessão dos quiosques se desenvolva de maneira justa, transparente e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 27 de novembro de 2024.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual